

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FACILITADOR DE OFICINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÃ - ESTADO DO TOCANTINS E A PESSOA FÍSICA ABAIXO QUALIFICADA.

Pelo presente TERMO ADITIVO celebrado pelo Instrumento Particular de Contrato de Serviços por Tempo Determinado de Assistente Social que entre si, celebram, de um lado como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÃ-TO**, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, centro, CEP: 77.360-000 - Paranã – Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ n.º 14.678.381/0001-77, neste ato representada pela Sra. Suréia Araújo da Silva Moraes, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.678.011-63 portador do RG n.º 662.190 SSP/TO, e do outro lado o **Sr. MATEUS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, **facilitador de oficinas**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.208.961-89, portador da CI RG n.º 1.012.924 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida F, s/n.º, Qd. 84 Lote 04 – Vila Nova, CEP: 77.360-000, Paranã - TO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente TERMO ADITIVO CONSOLIDADO ao contrato reger-se-á sob as garantias do art. 37, IX, da CF/88, e nos moldes da Lei n.º 8.666, de 1993, em seu texto consolidado pela de n.º 8.883, de 1994, segundo autorização pela Lei Complementar Municipal n.º 1.221, de 03/02/2022, que dispõe sobre a contratação temporária neste Município, constituindo como objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado na função de **FACILITADOR DE OFICINAS com lotação no Fundo Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO** prestará seus serviços ao **CONTRATANTE**, a partir do dia **03 de janeiro de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA — O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, à importância de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, pagável mensalmente, nas mesmas datas fixadas aos servidores do município.

Parágrafo único - da remuneração do **CONTRATADO** serão descontadas as obrigações sociais e previdenciárias nos termos das legislações vigentes e regime Geral da Previdência, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.221, de 03/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O contrato a ser firmado, terá vigência 12 (doze) meses, com base na Lei Complementar Municipal n.º 1.221, de 03/02/2022, podendo ser prorrogado segundo o interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA — O **CONTRATADO** prestará os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo a área assistência social, independentemente de exigência da Secretária de Assistência, ou de outros órgãos competentes da Administração Municipal.

Par grafo  nico - A Secretaria Municipal de Assist ncia Social, atrav s de designa  es ser  o  rg o competente para acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato e as obriga  es do CONTRATADO.

CL USULA SEXTA — O CONTRATADO al m de executar com dedica  o e lealdade os servi os, obriga-se a cumprir as atribui  es contidas no Estatuto do Servidor P blico Municipal e leis correlatas, a obedecer  s instru  es e as ordens de seus chefes e superiores hier rquicos, relativas  s peculiaridades dos servi os que lhe foram confiados.

CLAUSULA SETIMA – O CONTRATADO obriga-se a cumprir com disponibilidade para a execu  o dos servi os conforme orienta  o da Secretaria Municipal de Assist ncia Social do M nic pio de Paran  - TO; Cumprir carga hor ria conforme escala expedida pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social do M nic pio de Paran  - TO; Realizar as atividades em observ ncia com a metodologia prevista; Ter no  es operacionais em inform tica; Cumprir o cronograma de execu  o de atividade conforme for estabelecido pela contratante; Participar das reuni  es da Secretaria Municipal de Assist ncia Social do M nic pio de Paran  - TO; Acompanhar, assinar e entregar devidamente preenchidos os relat rios referentes  s atividades executadas; As partes convencionam ainda, que no caso de faltas/aus ncias do Contratado ao trabalho, mesmo que justificadas com atestados m dicos, o per odo do afastamento ser  obrigatoriamente reposto em dias posteriores.

CL USULA OITAVA — O presente TERMO ADITIVO ao contrato poder  ser rescindindo a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE, na ocorr ncia de fatos supervenientes justificados, quando n o substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse p blico, ficando revogado de pleno direito ap s realiza  o do concurso p blico sem ter direito a qualquer indeniza  o   parte.

CL USULA NONA — O presente TERMO ADITIVO ao contrato ser  publicado no ve culo pr prio utilizado pela Administra  o Municipal, conforme as exig ncias do Portal da Transpar ncia.

CL USULA D CIMA — As despesas do presente contrato ocorrer o   conta da seguinte dota  o or ament ria 08.244.1007.2131 – MANUTEN  O DOS RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, elemento de despesas 3.1.90.04. Ficha 347 - CONTRATA  O POR TEMPO DETERMINADO, consignado no or amento geral do m nic pio para o exerc cio de 2022, e custeado com recursos pr prios.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA — Em comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Paran  - TO, com ren ncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais quest  es judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (tr s) vias de igual teor e, na presen a de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

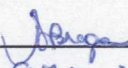
Paran  - TO, 03 de janeiro de 2022.



Sur ia Ara jo da Silva Moraes
Contratante
(Fundo Municipal de Assist ncia Social)

Mateus Pereira de Sousa
Mateus Pereira de Sousa
Contratado
(Facilitador de Oficinas)

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF: 972.164.991-49
- 2) 
CPF: 019.239.221-22